



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.773.747-2

- 1. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos no período de 20 a 23 de novembro de 2025, durante os Jogos InterUenp no Campus Luiz Meneghel.

Item	Descrição	Quantidade
1	Pão francês (unidade)	1200
2	Margarina 500 gr. (pote)	36
3	Banana nanica (kg)	240

- 2. Critério de julgamento:** Menor preço global
- 3. LOCAL DA ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP - Campus Luiz Meneghel, no Município de Bandeirantes – PARANÁ, situada à BR 369, km 54 – Vila Maria, CEP:86. 366-570, no horário da manhã para que possa ser servido o café.
- 4. GARANTIA:**
- 4.1** A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com a quantidade estabelecida dentro do prazo de validade, frescos e devidamente embalados acompanhados de nota fiscal;
- 5. PRAZO:**
- 5.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no dia 20 de novembro (Dia do evento).
- 6. Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 após a entrega definitiva dos gêneros alimentícios.



7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no GMS (Gestão de Materiais e Serviços)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação dos itens fornecidos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fim do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos, provisoriamente com as condições constantes do Edital e da proposta, para fins



de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os gêneros alimentícios recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos gêneros alimentícios fornecidos, no prazo e na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora dos gêneros alimentícios de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **Sanções Administrativas:**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;



10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.9. Impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.



Jacarezinho, 17 de Outubro de 2025.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP